

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 089/2018

SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS N° 089/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

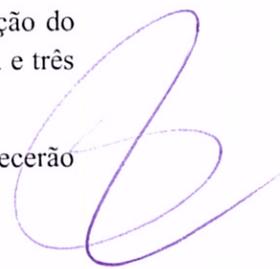
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, n° 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de n° 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por ALMÉRIO MARQUES LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.R.G n° 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.306.099/0001-61, estabelecida à Rua Aruanã, s/n, Qd. I, Lt. 11, 2° andar, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.863-040, representada pelo sócio JARDEL SARAIVA DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n° 4577729 – 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 003.526.531-08, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a CONTRANTE e a CONTRATADA, em 10 de setembro de 2018, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o n° 089/18-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de limpeza, higienização, jardinagem e copeiragem com disponibilização integral de material e mão de obra em horário e quantitativo condizente à necessidade de trabalho a ser prestado, para atender às exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 008/2016-SED e em seus anexos, no Contrato de Gestão n° 002/2017-SED, na Proposta Técnica, Processo de Contratação de Serviços n° 089/2018, dentre outros.

Considerando que serão diminuídos alguns postos de trabalho no Itego em Artes Basileu França (Goiânia); no Itego Goiandira Ayres do Couto (Cidade de Goiás), no Itego Jerônimo Carlos do Prado (Goiatuba), Cotec's e na Unidade de Apoio Administrativa, promovendo diminuição do valor inicial do contrato em R\$ 116.553,39 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

Considerando que a prestação de serviços no Itego Basileu França continuará, permanecerão também o fornecimento dos insumos, equipamentos e a limpeza da Caixa D'água.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DIMINUIÇÃO DE COLABORADORES

- 1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela diminuição de 9 (nove) colaboradores no Itego em Artes Basileu França, correspondente a uma redução no valor de R\$ 25.575,46 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
- 1.2. Acordam ainda o encerramento dos serviços no Itego Goiandira Ayres do Couto (Cidade de Goiás), Itego Jerônimo Carlos do Prado (Goiatuba), Cotec de Morrinhos, Cotec de Itumbiara, Cotec de Pontalina e da Unidade de Apoio Administrativa, implicando na redução de R\$ 99.973,22 (noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) do quadro de colaboradores do valor acordado no primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO DE COLABORADORES

- 2.1. O quadro de colaboradores passará a contar o seguinte quantitativo e valores nos termos da cláusula anterior.

Itego em Artes Basileu França

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO
13	SERVENTES DE LIMPEZA DIURNO	R\$ 3.047,11
1	SERVENTE DE JARDINAGEM DIURNO	R\$ 3.699,44
1	ENCARREGADO DIURNO	R\$ 3.770,15
1	CARREGADOR/CHAPA	R\$ 4.205,88
1	COPEIRA	R\$ 3.075,27
4	SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	R\$ 3.047,11
TOTAL		R\$ 66.551,61

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo presente termo as partes acordam que será pago o valor mensal de R\$ 84.641,32 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) referente ao quadro de colaboradores do Itego em Artes Basileu França e o valor de R\$ 4.615,28 (quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte oito centavos)) referente ao quadro de colaboradores do Cotec de Senador Canedo, bem como o fornecimento de materiais e a limpeza do reservatório de água, totalizando um **valor mensal de R\$ 89.256,60** (oitenta e nove reais e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), a partir de 15 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DO ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA E COTEC EM SENADOR CANEDO

4.1. Pelo presente termo permanecem inalteradas as cláusulas relativas ao fornecimento de materiais e à prestação de serviço de limpeza dos reservatórios de água no Itego em Artes Basileu França e no Cotec de Senador Canedo de acordo com o contrato 089/2018, sendo suprimido o fornecimento de matérias e a limpeza dos reservatórios de água nos demais Itegos, Cotec's e na Unidade de Apoio Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

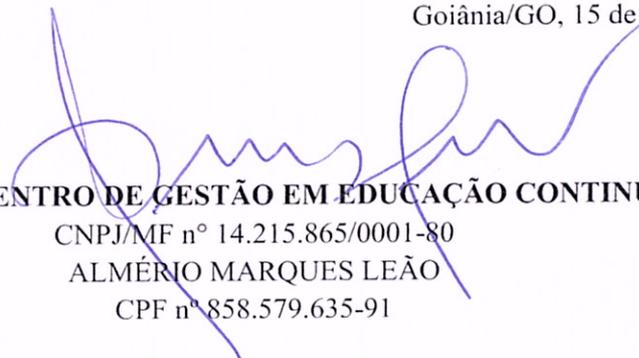
5.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 15 de março de 2019.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
CPF nº 858.579.635-91


SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ nº 20.306.099/0001-61
JARDEL SARAIVA DOS REIS
CPF nº 003.526.531-08

TESTEMUNHAS:

1. Ana Beatriz Sios Sena CPF: 719.378.201-06

2. _____ CPF: _____